



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.417, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre feriado do dia 08/dezembro.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia Imaculada Conceição, comemorado anualmente no dia 08 (oito) de dezembro, no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de junho de 2017.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

